



Capitão
Tadeu Fernandes
Informativo Eletrônico Nº 220 Setembro de 2009

A Segurança dos Policiais

III Parte

No dia 28/08/2009 ingressei, através da **AGEPOL/CENAJUR/OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA**, com um Mandado de Segurança Coletivo nº 58472-4/2009 contra o governo do Estado para garantir a cada policial, dentre outros direitos, o de não permanecer em módulos/postos/DPM isoladamente, sem ser punido por agir de forma a preservar a sua segurança, a sua vida.

O Tribunal de Justiça ainda não concedeu a liminar solicitada e eu não sei se concederá. Só Deus sabe sobre decisões da Justiça.

Contudo, independentemente da nossa espera por um amparo judicial para a preservação da vida de cada policial, é um direito do PM, de acordo com a Lei 7.990/2001, no art 92, V, o), a “redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança.”

Ademais, o Direito à vida é um direito fundamental previsto no art 5º, Caput da Constituição Federal. Assim, como o Estado não está garantindo adequadamente o direito à vida dos policiais em serviço, através da “redução dos riscos inerentes ao trabalho...”, SUGIRO, a cada policial, que:

1º) Não aceite escala de serviço isoladamente, seja em módulo, posto, DPM ou no PO a Pé.

2º) Não aceite compor Guarnições de RP com apenas dois policiais.

Nesses casos, DISCIPLINADAMENTE, peça para não ser escalado nessas circunstâncias ou para não permanecer no posto sozinho.

Se lhe pressionarem, resista! Lembre-se: A sua vida vale mais do que uma ameaça de punição.

Qualquer denúncia nesse sentido, comunique ao **Observatório da Cidadania** (observatorio@capitaotadeu.com.br, Cel: 8714-9889)

Você é o responsável maior sobre sua vida. Não espere que o governo se preocupe com você. Se preocupe você mesmo!

Abraços!

Capitão Tadeu Fernandes
Deputado Estadual – Líder do PSB